

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em Contexto de Trabalho	Electricidade e Energia . . . . .	Gestão da Manutenção Industrial. . . . .	55	46	2	
	Metalurgia e Metalomecânica. . . . .	Práticas Oficinais / Tecnologias e Processos . . . . .	115	100	4	
	Electricidade e Energia . . . . .	Estágio . . . . .	600	600	24	
	<i>Total</i> . . . . .		1590	1440	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cálculo; Geometria; Mecânica Elementar A; Mecânica Elementar B; Expressão Oral e Escrita I; Expressão Oral e Escrita II.

8 - Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	22
Na inscrição em simultâneo no curso . . . . .	40

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática. . . . .	Cálculo . . . . .	100	50	4	
	Metalurgia e Metalomecânica. . . . .	Geometria. . . . .	50	21	2	
	Metalurgia e Metalomecânica. . . . .	Mecânica elementar A . . . . .	100	50	4	
	Metalurgia e Metalomecânica. . . . .	Mecânica elementar B . . . . .	50	20	2	
	Língua e Literatura Materna . . . . .	Expressão oral e escrita I . . . . .	25	11	1	
	Língua e Literatura Materna . . . . .	Expressão oral e escrita II . . . . .	50	21	2	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

### Despacho n.º 19747/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Condução de Obra, aprovado em 13 de Julho de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 09 de Maio de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

30 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, António Morão Dias.

### ANEXO

1 - Instituição de formação:  
Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia de Viseu

2 - Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra

3 - Área de formação em que se insere:

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

4 - Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 - Referencial de competências a adquirir:

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.

Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;  
 Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;  
 Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;  
 6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Construção Civil e Engenharia Civil	Segurança na Construção . . . . .	48	44	2,0	
		Gestão de Empresas e Obras . . . . .	42	38	1,5	
		Arquitectura e Urbanismo . . . . .	48	44	2,0	
Tecnológica . . . . .	Construção Civil e Engenharia Civil	Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	48	44	2,0	
		Planeamento de Obras e Estaleiros . . . . .	78	75	3,0	
		Física das Construções . . . . .	85	75	3,5	
		Desenho de Construção . . . . .	78	75	3,0	
		Instalações em Edifícios . . . . .	85	75	3,5	
		Materiais de Construção . . . . .	78	75	3,0	
		Processos e Técnicas Construtivas . . . . .	78	75	3,0	
		Infra-Estruturas Técnicas Urbanas . . . . .	95	89	4,0	
		Concepção e Execução de Estruturas de Edifícios	107	100	4,5	
		Estática . . . . .	78	75	3,0	
Em Contexto de Trabalho	Construção Civil e Engenharia Civil	Condução de Obra . . . . .	600	600	24	
		<i>Total</i> . . . . .	1500	1440	60	

**Notas:**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 - Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cálculo I; Cálculo II; Mecânica; Expressão Oral e Escrita; Desenho Técnico.

8 - Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	20
Na inscrição em simultâneo no curso . . . . .	40

9 - Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Cálculo I . . . . .	100	66	4,0	
		Cálculo II . . . . .	75	50	3,0	
		Mecânica . . . . .	125	70	5,0	
		Expressão Oral e Escrita . . . . .	25	14	1,0	
Tecnológica . . . . .	Construção Civil e Engenharia Civil	Desenho Técnico . . . . .	50	28	2,0	

**Notas:**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 19748/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em conformidade com o parecer favorável da Comissão de Avaliação, emitido em reunião de 14.3.08, constante da acta respectiva, determino a alteração do posicionamento remuneratório imediatamente seguinte àquele em que se encontram os seguintes profissionais:

Manuel Bento dos Santos Serra, para o índice 830;  
 Maria Gabriela da Palma Pires Martins, para o índice 400;  
 Jair Salgado Sobral Gonçalves, para o índice 337;  
 Alzira Cristina L. Custódio Dias, para o índice 244;  
 Mércia Maria Diogo C. Carneiro, para o índice 244;

Maria Glória Francisca F. Martins, para o índice 209;  
 Sandro José Oliveira Malveiro, para o índice 218;  
 Maria Alice Costa Loução, para o índice 209;  
 Laura Cristina C. Duarte, para o índice 218;  
 Rosa Conceição Monjane Costa, para o índice 151.

Por considerar que o grau de desempenho dos trabalhadores, cuja avaliação em 2007 representou uma mais qualificada prestação desenvolvida, centrada nos objectivos do serviço, aos quais, a aplicação do PRACE, a reestruturação do Ministério da Cultura através do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27.10.2006 e das Direcções Regionais com o Decreto Regulamentar n.º 34/2007 de 29.3.2007 acarretou a necessidade de um acrescido esforço e motivação, para que se pudessem operar um conjunto de transformações por via legal e outras de natureza física, resultantes de mudanças orgânicas, mudanças de instalações, novos imóveis afectos e uma profunda reestruturação de gestão organizacional

15 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro*.